



**Estado Rio Grande do Sul**  
**Município de Boa Vista do Incra- RS**

**CERTIFICO QUE**  
O Documento de Nº D. 02/2015  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 06/01/2015  
Responsável: [Assinatura]

DECRETO Nº02/2015  
DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO OS NOVOS  
MEMBROS DA COMISSÃO DE  
RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, SENHOR GILNEI MEDEIROS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 269/2014, de 18 de dezembro de 2014, expedido com a finalidade de normatizar o recebimento de bens e materiais adquiridos pelo Município, assim como para definir as atribuições da Comissão respectiva;

Considerando, ainda o que dispõe os arts. 15, §8, 62, 69, 73 e 74, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que o mandato dos membros da Comissão de Recebimento dos Bens e Materiais do Município não pode exceder ao período de dois (02) anos, vedada a nova designação no período subsequente, da totalidade dos seus membros, para a referida Comissão, nos exatos termos do nos termos do que determina o art.5º, § 2º.

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam nomeados, pelo presente Decreto, para exercerem o mandato de membros da Comissão de Recebimento de Bens e Materiais do Município de Boa Vista do Incra, RS, os seguintes munícipes:

- 1 – Presidente: ROGÉRIO VECK;
- 2 – Suplente de Presidente: Roselli Kilpp;
- 3 – 1º. Membro – Sidnei Jacques Biergeier;
- 4 – Suplente do 1º Membro: Vanessa Prediger;
- 5 – 2º Membro : Indigri Almeida;
- 6 – Suplente do 2º. Membro: Maria Lucia Marangon Mohr.

Art. 2º. Os membros ora nomeados desempenharão os seus mandatos por um período de até no máximo dois (02) anos, vedada a nova designação para



**Estado Rio Grande do Sul**  
**Município de Boa Vista do Inca- RS**

compor esta Comissão no período subseqüente, nos termos do que determina o art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 269/2014.

3º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

4º. – Revogam-se as disposições em contrário,

Boa Vista do Inca, RS 06 de janeiro de 2015..

Registre-se.

Publique-se.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL